



## **Câmara Municipal de Paty do Alferes – RJ**

### **Divisão de Licitação**

Aviso de

# **CONTRATAÇÃO DIRETA**

**040/2025**

### **CONTRATANTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

### **OBJETO**

À aquisição de 20 (vinte) *NoBreak* 1.200VA, com 4 tomadas, estabilizador e filtro de linha integrados, para uso administrativo da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.

### **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 11.082,20

### **PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

Do dia 12/12/2025 até 18/12/2025

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



## Sumário

|  |    |
|--|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....  | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....   | 3  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA .....                                | 4  |
| 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....                                       | 6  |
| 5. HABILITAÇÃO .....   | 8  |
| 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....   | 8  |
| ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO .....                            | 11 |
| ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE..... | 12 |
| ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA .....  | 13 |
| ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA .....  | 22 |



## Câmara Municipal de Paty do Alferes

### **AVISO DE DISPENSA Nº 040/2025 (Processo Administrativo n.º644/2025)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paty do Alferes, por meio da Divisão de Licitação, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação de propostas adicionais: Até 18/12/2025.

E-mail para o qual devem ser enviadas as propostas:[licitacaocmpa@gmail.com](mailto:licitacaocmpa@gmail.com)

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.**

1.1 O objeto da presente dispensa é a compra de 20 (vinte) *NoBreaks* 1.200VA, com 4 tomadas, estabilizador e filtro de linha integrados, para uso administrativo da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

#### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas para o e-mail da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a saber: [licitacaocmpa@gmail.com](mailto:licitacaocmpa@gmail.com),

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico



ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio da sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail



licitacaocmpa@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

- 3.2.1. O proponente deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/entrega de bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. Com o envio de proposta, o fornecedor concorda com as seguintes condições:
  - 3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso.
  - 3.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;
  - 3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
  - 4.1.1. Será dada preferência para as propostas apresentadas por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, em atendimento ao disposto nos artigos 48 e 49 da referida lei, razão pela qual primeiro serão avaliadas as propostas dos que assim se enquadram e, não havendo propostas válidas de fornecedores nestas condições, serão avaliadas as demais propostas.
- 4.2. Concorrerão pela contratação todas as propostas de preços ofertadas por fornecedores que constarem no processo administrativo, incluindo as enviadas durante o procedimento de formação do orçamento estimado, observando o direito de preferência estabelecido no item anterior.
- 4.3. Caso a diferença de preços ofertados por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) seja demasiadamente superior aos preços ofertados por outras empresas que não se enquadrem nestas categorias, poderá a Administração opinar pelo menor preço, primando pela vantajosidade da contratação, em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº123/06.
- 4.4. Para o cumprimento do item anterior, será considerada demasiadamente superior, e consequentemente não vantajosa, a diferença de 11% ou mais entre a proposta apresentada por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e a menor proposta.
- 4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado para a contratação.
  - 4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 4.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, bem como no Termo de Referência;
- 4.7.3. apresentar preços inexequíveis;
- 4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
  - 4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 4.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração.
  - 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



## 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
  - 5.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
  - 5.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O procedimento será divulgado no portal de transparência da Câmara Municipal de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 6.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da



documentação de habilitação, conforme o caso.

- 6.3. A providência do subitem 6.2.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 6.6. Não havendo expediente durante o prazo para envio de propostas adicionais, o prazo final será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, respeitado sempre o mínimo de 3 dias úteis entre a publicação do Aviso no PNCP, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 6.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
- 6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
- 6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Aviso.
- 6.12. Para definir a proposta vencedora, serão consideradas, além das propostas encaminhadas à Administração após a divulgação do presente Aviso no PNCP, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.
- 6.13. A empresa detentora da melhor proposta deverá assinar o contrato ou nota de empenho no prazo de até cinco dias úteis contados da convocação.
- 6.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará



às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

6.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 6.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.
- 6.15.2. ANEXO II – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.
- 6.15.3. ANEXO III – Termo de Referência
- 6.15.4. ANEXO IV – Modelo de poposta (Sugestão)

Paty do Alferes, 11 de dezembro de 2025

**Ivanil Nogueira Santana**  
**Mat. 279/02**



## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



## **ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....( nome da empresa), com sede na .....(endereço), inscrita no CNPJ nº ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

- Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de .....de 2025.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



### ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021).

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de 20 (vinte) *NoBreak* 1.200VA, com 4 tomadas, estabilizador e filtro de linha integrados, para uso administrativo da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.

1.2. Especificação do produto:

| ITEM                        | ESPECIFICAÇÃO   | UNID. | QUANT.REQUI<br>SITADA | VLR. UNIT.<br>ESTIMADO | SUBTOTAL             |
|-----------------------------|---|-------|-----------------------|------------------------|----------------------|
| 1                           | Nobreak, 1.200VA: com estabilizador e filtro de linha. Monovolt; 4 tomadas (ABNT- NBR 14136); Tensão de entrada 115V. | Unid  | 20                    | R\$554,11              | R\$ 11.082,20        |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |   |       |                       |                        | <b>R\$ 11.082,20</b> |

#### 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO/ REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021).

2.1. Dado que se trata de dispensa em razão do valor, nos termos do Art. 95, I, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho.

2.2. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21) - Não se aplica.

2.3. Prorrogação do Contrato - Não se aplica.

2.4. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21) - Não se aplica.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade de aquisição de 20(vinte) *NoBreak* 1.200VA, com estabilizador e filtro de linha integrados, destinado ao uso nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Paty do Alferes. O equipamento proporcionará maior segurança operacional aos sistemas e equipamentos de informática, assegurando a continuidade das atividades,



devido as contínuas quedas, oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica.

3.2. O quantitativo foi definido considerando o levantamento realizado junto aos setores administrativos, que identificaram a necessidade de 20 (vinte) *NoBreak* para garantir a proteção elétrica e o funcionamento ininterrupto de equipamentos essenciais utilizados nas rotinas da Câmara Municipal de Paty do Alferes. A aquisição de 20(vinte) unidade é suficiente para atender aos pontos críticos identificados, evitando riscos de interrupção dos serviços, danos aos equipamentos existentes e prejuízos às atividades administrativas que dependem de alimentação elétrica estável e constante.

3.3. A aquisição de 20 (vinte) unidades mostra-se suficiente e adequada, uma vez que os *NoBreaks* serão destinados aos setores, garantindo a proteção elétrica necessária sem demanda adicional. O levantamento identificou os pontos de energia que necessitam de autonomia e estabilização específicas, considerando a carga conectada, o fluxo operacional e a capacidade de proteção oferecida pelo modelo especificado.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021).**

4.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 72, I, e 75, II da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMPA 773/2023. Primando-se pela celeridade processual, economicidade e a economia de escala, dispensou-se o ETP.

4.2. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paty do Alferes, assegurando a proteção e continuidade operacional dos equipamentos essenciais utilizados pelos setores internos. A aquisição de 20(vinte) *NoBreak* torna- se indispensável para evitar interrupções repentinas de energia, quedas de tensão, oscilações ou surtos elétricos que possam causar perdas de dados, danos a equipamentos de informática ou paralisação das atividades administrativas.

4.3. Com a utilização de equipamento que proporciona proteção e estabilidade na alimentação elétrica, proporcionando tempo adequado para salvamento de informações e desligamento seguro dos sistemas, preservando a integridade dos equipamentos e assegurando a continuidade do serviço público. Considera-se, ainda, que os equipamentos atualmente utilizados não dispõem de sistema de proteção elétrica capaz de atender ao nível de segurança requerido, tornando necessária a aquisição dos *NoBreaks* para mitigar riscos e evitar prejuízos operacionais.

4.4. Desta forma, a contratação mostra-se medida necessária, adequada e proporcional para apoiar o desempenho eficiente das rotinas administrativas,



atendendo a continuidade do serviço público, evitando prejuízos e garantindo proteção ao patrimônio público.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021).**

- 5.1. A solução proposta consiste na aquisição de 20 (vinte) *NoBreak* 1.200VA, monovolt, com estabilizador e filtro de linha integrados, destinado ao uso administrativo da Câmara Municipal de Paty do Alferes. Os equipamentos serão alocados em pontos críticos identificados no levantamento interno, com o objetivo de garantir proteção elétrica adequada e continuidade operacional dos sistemas e equipamentos essenciais.
- 5.2. Os *NoBreaks* deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo tensão de entrada e saída em 115V, frequência de 60Hz, quatro tomadas padrão ABNT NBR 14136, além de mecanismos de proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito. Os equipamentos deverão ainda oferecer autonomia mínima suficiente para possibilitar o salvamento de dados e o desligamento seguro dos dispositivos conectados.
- 5.3. A adoção dos *NoBreaks* é solução simples, eficaz e tecnicamente adequada, pois resolve diretamente as vulnerabilidades relacionadas à instabilidade elétrica, eliminando riscos de perda de informações, danos a equipamentos e interrupção inesperada das atividades administrativas. Além disso, representa alternativa economicamente viável, considerando o baixo custo de aquisição diante dos potenciais prejuízos que poderiam ser evitados com sua implementação.
- 5.4. Trata-se, portanto, de medida compatível com as necessidades permanentes da Administração Municipal, assegurando maior confiabilidade dos sistemas utilizados, preservação do patrimônio público e continuidade dos serviços institucionais.
- 5.5. Garantia e/ou assintência técnica (art.40, §1º,III) – Garantia nos termos da Lei 8.078/1990.
- 5.6. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)- Na presente contratação não será exigida a constituição de garantia contratual.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021).**

- 6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021), na presente contratação não será exigida a qualificação técnica.
- 6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços a ser instruída no processo 644/2025.



6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021), na presente contratação não será exigida a vistoria prévia.

## **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

7.1. A entrega dos *Nobreaks*, deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 471, Centro, Paty do Alferes/RJ, em dias úteis.

7.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento.

7.3. Os *NoBreaks* deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente lacrado na embalagem original do fabricante, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo cabos, manuais de operação, guia do usuário e demais itens que componham o produto originalmente fornecido pelo fabricante.

7.4. A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação das condições pelo setor responsável, em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, funcionamento pleno de todos os *NoBreaks*, ausência de avarias físicas, danos aparentes, sinais de uso ou defeitos de fabricação (salvo os ocultos), entrega de todos os acessórios e manuais que compõem o produto original.

7.5 Somente após a conferência e aprovação será realizado o recebimento definitivo.

7.6 A Câmara Municipal poderá recusar o recebimento, devendo a contratada realizar a substituição integral do lote no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021).**

8.1. O objeto em referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. A execução contratual consistirá exclusivamente na entrega dos *NoBreaks*, acompanhado de seus acessórios, documentação técnica, manuais e garantia do fabricante, não havendo necessidade de instalação pela contratada.

8.3. Compete à Câmara Municipal realizar a conferência dos equipamentos entregues, verificando a conformidade com as especificações técnicas, bem como o pleno funcionamento dos *NoBreaks*.



8.4. Considera-se finalizada a execução do objeto após a aceitação definitiva do equipamento, que será formalizada mediante Termo de Recebimento, lavrado pelo setor responsável e devidamente anexado ao processo administrativo.

8.5. Compete à Câmara Municipal, por meio da Diretoria de Administração e TI, realizar a conferência integral dos material entregue, para aceitação do objeto.

## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, i, e arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021) ( NOTA DE EMPENHO).**

9.1. A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão exercidas por servidor designado, que atuará como responsável pelo acompanhamento da entrega do equipamento, verificando a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e atestando o recebimento provisório e definitivo.

9.2. Compete ao servidor fiscal designado:

- I – acompanhar e conferir a entrega dos *NoBreaks* 1.200VA;
- II – verificar o cumprimento das especificações técnicas, das condições de garantia e da integridade física do equipamento.;
- III – comunicar formalmente eventuais irregularidades, vícios ou defeitos constatados, adotando as medidas cabíveis para saneamento ou substituição;
- IV – atestar o recebimento do objeto, após verificação de sua plena conformidade com o presente Termo de Referência.

9.3. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se instrumento contratual específico.

9.4. Ficam indicados como fiscal e gestor da execução: Fiscal da execução: João Vitor Vieira Pereira – Cargo: Diretor de Administração e TI. Gestor da execução: Lucimar Pecoraro Marques/ Cargo: Agente Administrativo.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021).**

10.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega de todos os *Nobreaks* e o atesto do recebimento definitivo pelo servidor fiscal designado, conforme previsto no item 9 deste Termo de Referência.

10.2 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica, contendo a descrição detalhada do objeto fornecido, incluindo material, dimensões, quantidade, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as informações constantes da Nota de Empenho.

10.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento definitivo, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



10.4 O recebimento dos materiais não impedirá a Administração de rejeitá-los posteriormente, caso se verifiquem irregularidades decorrentes de vícios ocultos, defeitos de fabricação ou qualquer desconformidade técnica com o estabelecido neste Termo de Referência.

10.5 Caso seja constatado descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.

**10.6 A CONTRATADA será a única e integralmente responsável pela correta apuração, emissão e destaque dos tributos incidentes na respectiva nota fiscal, conforme a legislação vigente.**

## **11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA. (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021).**

11.1 A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2 A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado para *Nobreaks* enquadra-se no limite legal para contratações de bens e serviços comuns.

11.3 A seleção do fornecedor observará o princípio da proposta mais vantajosa à Administração, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e será realizada com base em pesquisa de preços efetuada junto ao Banco de Preços, PNCP, fornecedores especializados (locais e ou regionais) e demais fontes idôneas disponíveis, com registro e comprovação nos autos do processo administrativo.

11.4 A escolha do fornecedor será fundamentada na compatibilidade entre:

- a) o preço praticado no mercado e a estimativa de custos apurada;
- b) as condições técnicas exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao material, acabamento e dimensões;
- c) o atendimento integral às especificações do objeto e demais requisitos administrativos.

11.5 A justificativa da vantajosidade da contratação será registrada no processo administrativo, incluindo a análise de adequação do preço, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



11.6 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme art. 95, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem com entrega imediata e integral, dispensando a celebração de contrato formal.

## 12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021).

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 11.082,20 (onze mil e oitenta e dois reais e vinte centavos).

## 13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021).

13.1 A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

| Secretaria | Funcional | Elementos da Despesa | Recurso |
|------------|-----------|----------------------|---------|
| 02.03      | 1.219     | 44.90.52             | 00      |

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

### 14.1 Obrigações da CONTRATADA:

14.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas já previstas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência:

- a) Entregar o bem (*NoBreak 1.200VA*) rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, em perfeito estado de funcionamento e de primeiro uso;
- b) Garantir a autenticidade da procedência, assegurando que o equipamento é original, novo, sem uso anterior, devidamente lacrado, acompanhado de todos os cabos, acessórios, manuais e documentos necessários ao pleno funcionamento;
- c) Cumprir integralmente o prazo de entrega previsto no Item 7 deste Termo, observando os horários e condições estabelecidos para o recebimento;
- d) Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- e) Cumprir integralmente o prazo de entrega previsto no Item 7 deste Termo, observando o horário e as condições estabelecidas pela Administração para o recebimento do objeto;
- f) Assumir total responsabilidade por danos, defeitos ou irregularidades decorrentes de fabricação, transporte, armazenamento ou qualquer ação que comprometa a qualidade dos materiais;
- g) Observar rigorosamente todas as normas legais e regulamentares aplicáveis,



bem como as determinações da Administração, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal em caso de descumprimento

**14.2. Obrigações da CONTRATANTE:**

14.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

14.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas no TR;

14.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3.4 Providenciar a emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no Item 11 deste Termo, assegurando a existência de recursos orçamentários suficientes para a aquisição;

14.3.5 Designar servidor responsável pela fiscalização administrativa do recebimento do objeto, conforme Item 9 deste Termo, cabendo a ele acompanhar a entrega, registrar verificações e formalizar eventuais ocorrências em relatório, termo ou formulário próprio;

14.3.7 Receber, inspecionar e conferir o material entregue, observando a conformidade com as especificações técnicas, quantidade solicitada, integridade do material;

14.3.8 Registrar e comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade identificada, danos, demandando substituição ou correção dentro do prazo de garantia;

14.3.9 Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica regular, conforme critérios estabelecidos no Item 10 deste Termo;

14.3.10 Fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a correta execução do objeto, incluindo a conferência da sequência numérica a ser utilizada.



## 15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO I** – Não possui.

Paty do Alferes, 11 de dezembro de 2025.

**Ivanil Nogueira Santana**

Assessor da Diretoria Financeira

Matrícula 279/02



## **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (Sugestão)**

Dispensa Eletrônica nº 644/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

### **2. OBJETO**

O presente termo tem por objeto a aquisição de 20 (vinte) *NoBreak* 1.200VA, com 4 tomadas, estabilizador e filtro de linha integrados, para uso administrativo da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.

| ITEM                        | ESPECIFICAÇÃO  | UNID. | QUANT.REQUI<br>SITADA | VLR. UNIT.<br>ESTIMADO | SUBTOTAL   |
|-----------------------------|--|-------|-----------------------|------------------------|------------|
| 1                           | Nobreak, 1.200VA: com estabilizador e filtro de linha.Monovolt; 4 tomadas (ABNT- NBR 14136); Tensão de entrada 115V. | Unid  | 20                    | R\$                    | R\$        |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |  |       |                       |                        | <b>R\$</b> |

### **3. COMPROMISSOS**

- Proposta com validade de 60 dias;
- Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

### **4. INFORMAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**



- Representante Legal:
  - CPF:
  - RG: Órgão Emissor:
  - Endereço Residencial Completo:

## 5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
  - Agência:
  - Conta Corrente: